



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

TR - TERMO DE REFERÊNCIA
Compras

Município de Rodeio Bonito/RS

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Necessidade da Administração: aquisição de combustível (gasolina e óleo diesel) para atender as demandas da frota municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) para a frota de veículos, vans, caminhões, micro-ônibus, ônibus e máquinas pesadas das diversas secretarias do Município de Rodeio Bonito/RS.

1.2 Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Óleo Diesel S10	L	200.000	R\$ 6,78	R\$ 1.356.000,00
02	Óleo Diesel Comum	L	100.000	R\$ 6,67	R\$ 667.000,00
03	Gasolina Comum	L	50.000	R\$ 6,74	R\$ 337.000,00
Valor Total de Ref. R\$ 2.360.000,00					

Nota 01: A empresa contratada deverá apresentar relatório mensal dos produtos fornecidos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (ANP).
- b) Licença de Operação - FEPAM, em vigor.
- c) Alvará de prevenção e proteção contra incêndios - Expedido pelo Corpo de Bombeiros.
- d) Certificado de Cadastro emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Com atividade compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 6.938/81, acompanhado do Certificado de Regularidade, junto ao IBAMA, conforme o artigo 8º da IN nº 31 – IBAMA, de 3 de dezembro de 2009”.

1.3 Do Fornecimento:

O Óleo Diesel S10, o Óleo Diesel Comum e a Gasolina Comum, constante no item 01, 02 e 03 do objeto deste Pregão Presencial será retirado diretamente na bomba de abastecimento do licitante vencedor, que deverá estar instalada no perímetro urbano da cidade de Rodeio Bonito, sendo que a retirada será diária nas quantidades requisitadas pelo município. Os veículos e máquinas vinculados a Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos (Transporte Escolar), Secretaria Municipal do Meio Ambiente Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Gabinete do Prefeito, farão o abastecimento mediante o uso do cartão magnético de controle de frotas, conforme contrato de prestação de serviços celebrado entre o Município de Rodeio Bonito e o Banrisul Serviços Ltda.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

1.4 Da Vigência:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2025. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento contínuo de combustível é indispensável para o funcionamento da frota municipal, composta por veículos e máquinas que desempenham funções essenciais em diversas áreas, como transporte escolar, saúde, manutenção de vias públicas, coleta de resíduos, agricultura e serviços administrativos. A operação dessa frota está diretamente vinculada à execução de atividades prioritárias e de interesse público.

O fornecimento de combustível é uma necessidade estratégica para o município, sendo um insumo indispensável à execução de políticas públicas e à prestação de serviços de qualidade à população. Essa contratação visa garantir a eficiência operacional, a economicidade e o atendimento às demandas sociais, cumprindo com os objetivos administrativos e o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) para a frota de veículos, vans, caminhões, micro-ônibus, ônibus e máquinas pesadas das diversas secretarias do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme as especificações/condições descritas no item 1.2 desse documento.

A solução proposta para aquisição de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito/RS, visa atender às necessidades da frota municipal com eficiência, economicidade e sustentabilidade, buscando sempre a melhor relação custo-benefício para o Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços anteriormente citados, têm natureza de bens e serviços comuns, decreto municipal nº 4.354/2023.

Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Rodeio Bonito/RS, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Em atendimento a LGL, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Rodeio Bonito/RS, a localidade é extremamente distante dos grandes centros comerciais do Estado, o reconhecimento *in loco* descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento da entrega dos produtos solicitados, isso descomplicará os seus cálculos deixando claro *in loco* com sua asseveração.

Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) para a frota de veículos, vans, caminhões, micro-ônibus, ônibus e máquinas pesadas das diversas secretarias do Município de Rodeio Bonito/RS, é de extrema importância ao município, razão pela qual constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, uma vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os produtos e serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14133/21. No exposto, deve-se mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

A presente proposição, também tomou como base, o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e continuidade do produto. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade à população, ao menor preço possível.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Resultados pretendidos

Pretende-se com o presente processo licitatório, a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) para a frota de veículos, vans, caminhões, micro-ônibus, ônibus e máquinas pesadas das diversas secretarias do Município de Rodeio Bonito/RS.

5.2 Geração de receita e contrato de eficiência:

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: necessidade de uma solução eficiente, econômica e sustentável para garantir o pleno funcionamento dos veículos e máquinas do município.

⇒ **PARA COMPRAS** ⇐

5.4 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:

Parcelada: Conforme a natureza do objeto e especificidade da execução, o fornecimento deverá ser realizado de forma imediata, no posto de abastecimento do fornecedor, diretamente no veículo/equipamento a ser abastecido.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Diretrizes gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Rodeio Bonito/RS, ou pelos respectivos substitutos.

6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto

6.2.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

6.2.2 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.4 O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

6.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Rodeio Bonito quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Prazo de pagamento

7.1.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Rodeio Bonito/RS.

7.1.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

7.2 Forma de pagamento

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **2.360.000,00** (dois milhões e trezentos e sessenta mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

P/A: 2059 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | RV – 1

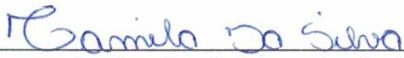




ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

P/A: 2061 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | RV - 1
P/A: 2012 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | RV - 40
P/A: 2137 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | RV - 4500
P/A: 2111 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | RV - 4011
P/A: 2112 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | RV - 1100
P/A: 2027 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | RV - 1042
P/A: 2004 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | RV - 1
P/A: 2011 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | RV - 1
P/A: 2005 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | RV - 1
P/A: 2010 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | RV - 31
P/A: 2046 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | RV - 20
P/A: 2043 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | RV - 20
P/A: 2067 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | RV - 1

Rodeio Bonito/RS, 09 de dezembro de 2024.



Responsável pela elaboração do TR
Camila Da Silva



Sec. Municipal de Obras e Urbanismo
Odacir Ampese



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000

Fone: 55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86